

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 52ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE JULHO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, em virtude de férias, o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 51ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de julho de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600165-64.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL

INTERESSADO: EUDO RAFFAEL LIMA DA SILVA

INTERESSADA: BARBARA RANIELLE DOS SANTOS SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Órgão de direção estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB) - Eleições 2020.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600145-05.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Proposta de nova Resolução - Instrução - Estabelecimento de normas complementares às instruções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para as eleições de 2022.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que, **nos termos do art. 55 da Resolução TSE n. 23.673/2021**, que trata dos procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre indicou o Senhor **Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho** e a Senhora **Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil** para a presidência da **Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica**, como membro titular e membro substituto, respectivamente. Consultados os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, todos anuíram. No mesmo sentido, informou que os **Promotores Luís Henrique Corrêa Rolim** (titular) e **Walter Teixeira Filho** (substituto) que foram indicados pela Procuradoria Regional Eleitoral como representantes do Ministério Público Eleitoral, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica. Depois de ouvir os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos assentiram. Ainda foram indicados para a organização e a condução dos trabalhos da referida Comissão, os seguintes membros: I - **Cristiane Melo de Souza Firmino** (Coordenadoria de Gestão de Pessoas); II - **Altamiro Lima da Silva** (Coordenadoria de Controle Interno); III - **Agatha Pontes Silva Galgani** (Coordenadoria de Gestão de Pessoas); IV - **Valéria Assis Lima** (Gabinete da Diretoria-Geral); V - **Bianka da Costa Cardoso de Melo** (Corregedoria Regional Eleitoral); VI - **Zanúbia Rodrigues Pereira** (Secretaria Judiciária); VII - **Lucir Rocio Vaz** (Secretaria de Tecnologia da Informação); VIII - **Dulcileide Rebouças de Mesquita Dalacosta** (Coordenadoria de Gestão de Pessoas); e IX - **Sharlene Lira Vasconcelos** (Coordenadoria de Gestão de Pessoas). Após consultar os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos aquiesceram com as indicações. Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente cumprimentou novamente os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convidou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 15 de julho de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Ândriu da Silva Alexandre, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/07/2022, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA**, **Secretario(a)**, em 19/07/2022, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512909** e o código CRC **53A0E9BD**.